

ANEXO 30-XXXIII à ICVM nº 480	
Comunicação sobre transações entre partes relacionadas	
Partes Relacionadas:	<ul style="list-style-type: none"> • Omega Geração S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 472, 4º andar, sala 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.149.503/0001-06, registrada na CVM como companhia aberta categoria “A” sob o n.º 23426 (“<u>Companhia</u>”); • Omega Desenvolvimento IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.704.229/0001-09 (“<u>DEV FIP IV</u>”); e • Omega Desenvolvimento Maranhão Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.579.229/0001-16 (“<u>DEV FIP MA</u>”, e, em conjunto com DEV FIP IV, “<u>Fundos</u>”); e • Delta 5 Energia S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 472, 4º andar, Sala 406, parte, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.496.468/0001-84 (“<u>Delta 5</u>”).
Relação com a Companhia	<p>O DEV FIP MA é um fundo de investimento em participações gerido discricionariamente pela Tarpon Gestora de Recursos S.A. (“<u>Tarpon</u>”), controladora da Companhia, conforme informações disponibilizadas em seu Formulário de Referência.</p> <p>O DEV FIP IV é um fundo de investimento em participações gerido discricionariamente pela Omega Gestora de Recursos Ltda. (“<u>Omega Gestora</u>”), que é também gestora de Lambda3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“<u>FIP Lambda3</u>”), controlador da Companhia, e é controlada indiretamente pela Tarpon, por meio da gestão discricionária de fundos de investimento que detêm diretamente as ações da Kalista Energia S.A., controladora indireta da Omega Gestora.</p> <p>Os Fundos detêm a totalidade das ações de emissão da Delta 5.</p>
Data da Operação	30 de janeiro de 2019
Objeto da Operação	A operação ora comunicada se insere no contexto da reorganização societária objeto do Instrumento Particular de Compromisso de Reorganização Societária e Outras Avenças celebrado entre a Companhia, os Fundos e FIP Lambda3, com a interveniência anuência de Delta 5 e de Delta 6 Energia S.A. (“ <u>Delta 6</u> ” e, em conjunto, com a Delta

	<p>5, "<u>Incorporadas</u>"), celebrado em 30 de janeiro de 2019 ("<u>Acordo de Reorganização</u>").</p> <p>Conforme fato relevante divulgado pela Companhia nesta data, o Acordo de Reorganização disciplina os termos e condições da operação de incorporação da Delta 5 (e da Delta 6) pela Companhia, visando a, por meio da combinação de negócios das sociedades envolvidas, reforçar os recursos empresariais e patrimoniais das partes e possibilitar a extração de sinergias decorrentes do ganho de escala e da operação de seus ativos.</p> <p>Com a efetivação da operação da incorporação da Delta 5 pela Companhia, a Delta 5 será extinta e a Companhia a sucederá, a título universal, nos termos do art. 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das S.A.</u>"), passando a deter, diretamente, a totalidade das ações de sociedade de propósito específico atualmente controladas pela Delta 5, que detêm ativos de geração de energia eólica integrantes do Complexo Eólico Delta 5 ("<u>Ativos</u>").</p>
<p>Principais termos e condições</p>	<p>A efetivação da incorporação da Delta 5 está sujeita à verificação (ou à renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas, previstas no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Delta 5 Energia S.A. e da Delta 6 Energia S.A. pela Omega Geração S.A. ("<u>Protocolo e Justificação</u>"), celebrado nesta data e divulgado nos <i>sites</i> da Companhia (http://www.omegageracao.com.br), da B3 (http://www.bmfbovespa.com.br) e da CVM (http://www.cvm.gov.br).</p> <p>Com relação aos termos da incorporação da Delta 5 pela Companhia em si, destaca-se que a relação de substituição das ações da Delta 5 pelas ações da Companhia será determinada com base nos respectivos valores econômicos por ação negociados e acordados entre as partes.</p> <p>O valor econômico por ação da Delta 5, conforme negociado entre as partes, é de R\$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos).</p> <p>O valor econômico por ação da Companhia, conforme negociado entre as partes, é de R\$ 23,08 (vinte três reais e oito centavos).</p> <p>A relação de substituição será determinada pela divisão (i) do valor econômico por ação da Delta 5 pelo (ii) valor econômico por ação da Companhia.</p> <p>Os termos e condições da incorporação da Delta 5, inclusive as condições suspensivas a que a operação se sujeita, encontram-se descritos em</p>

	<p>detalhes no Protocolo e Justificação disponibilizado na forma da regulamentação aplicável.</p> <p>Por fim, esclarece-se que, nos termos do Protocolo e Justificação, a incorporação da Delta 5 e a incorporação da Delta 6 são operações autônomas entre si, e a aprovação de cada uma das incorporações e sua efetivação ocorrerá independentemente da aprovação ou efetivação da outra incorporação.</p>
<p>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:</p>	<p>A administração da Companhia entende que a incorporação da Delta 5 poderá afetar positivamente a capacidade de atração de investimentos por meio do mercado financeiro e de capitais e a melhoria da apreciação de seus ativos, propiciando a criação de valor a seus acionistas.</p> <p>A Companhia tem conhecimento adequado dos Ativos, visto que os Ativos (a) foram implantados pela mesma equipe responsável pela implantação dos ativos em operação comercial que integram o portfólio atual da Companhia; e (b) estão localizados em uma região muito próxima à de alguns dos maiores ativos em operação da Companhia.</p> <p>No tocante às condições da operação, a Companhia entende que a forma de determinação da relação de substituição é comutativa, tendo sido adotados procedimentos e critérios adequados para garantir essa comutatividade.</p> <p>Nesse sentido, destaca-se o seguinte: (i) a relação de substituição foi negociada de forma independente e efetiva, pelos administradores de Delta 5 e pelo Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas da Companhia, que manifestou-se favoravelmente à aprovação da operação; (ii) as partes contrataram assessores especializados para a elaboração de material de apoio para tomada de decisão informada a respeito dos parâmetros financeiros da operação; (iii) as premissas utilizadas para avaliar os ativos da Companhia e da Delta 5 seguem o padrão adotado em operações de mercado realizadas pela Companhia com terceiros e inclusive por outras companhias do setor; (iv) os documentos da operação condicionam a conclusão da incorporação da Delta 5, dentre outras condições suspensivas, ao início da fase de operação comercial e à verificação pela Companhia de quesitos qualitativos relativos à operação e implantação dos Ativos, que, por sua vez, garantem que o nível de qualidade dos Ativos atenda aos padrões qualitativos do portfólio de ativos operacionais atualmente mantidos pela Companhia.</p>

ANEXO 30-XXXIII à ICVM nº 480	
Comunicação sobre transações entre partes relacionadas	
Partes Relacionadas:	<ul style="list-style-type: none"> • Omega Geração S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 472, 4º andar, sala 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.149.503/0001-06, registrada na CVM como companhia aberta categoria “A” sob o n.º 23426 (“<u>Companhia</u>”); • Omega Desenvolvimento IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.704.229/0001-09 (“<u>DEV FIP IV</u>”); • Lambda3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.728.464/0001-59 (“<u>FIP Lambda3</u>”); • Omega Desenvolvimento Maranhão Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.579.229/0001-16 (“<u>DEV FIP MA</u>”, e, em conjunto com DEV FIP IV e FIP Lambda3, “<u>Fundos</u>”); e • Delta 6 Energia S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 472, 4º andar, sala 406, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.496.440/0001-47, (“<u>Delta 6</u>” e, em conjunto com Delta 5, “Incorporadas”).
Relação com a Companhia	<p>O DEV FIP MA é um fundo de investimento em participações gerido discricionariamente pela Tarpon Gestora de Recursos S.A. (“<u>Tarpon</u>”), controladora da Companhia, conforme informações disponibilizadas em seu Formulário de Referência.</p> <p>O DEV FIP IV é um fundo de investimento em participações gerido discricionariamente pela Omega Gestora de Recursos Ltda. (“<u>Omega Gestora</u>”), que é também gestora do FIP Lambda3, controlador da Companhia, e é controlada indiretamente pela Tarpon, por meio da gestão discricionária de fundos de investimento que detêm diretamente as ações da Kalista Energia S.A., controladora indireta da Omega Gestora.</p> <p>Os Fundos detêm a totalidade das ações de emissão da Delta 6.</p>
Data da	30 de janeiro de 2019

Operação	
Objeto da Operação	<p>A operação ora comunicada se insere no contexto da reorganização societária objeto do Instrumento Particular de Compromisso de Reorganização Societária e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e os Fundos e FIP, com a interveniência anuência de Delta 6 e de Delta 5 Energia S.A. ("<u>Delta 5</u>" e, em conjunto, com a Delta 6, "<u>Incorporadas</u>"), celebrado em 30 de janeiro de 2019 ("<u>Acordo de Reorganização</u>").</p> <p>Conforme fato relevante divulgado pela Companhia nesta data, o Acordo de Reorganização disciplina os termos e condições da operação de incorporação da Delta 6 (e da Delta 5) pela Companhia, visando a, por meio da combinação de negócios das sociedades envolvidas, reforçar os recursos empresariais e patrimoniais das partes e possibilitar a extração de sinergias decorrentes do ganho de escala e da operação de seus ativos.</p> <p>Com a efetivação da operação da incorporação da Delta 6 pela Companhia, a Delta 6 será extinta e a Companhia a sucederá, a título universal, nos termos do art. 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das S.A.</u>"), passando a deter, diretamente, a totalidade das ações de sociedade de propósito específico atualmente controladas pela Delta 6, que detêm ativos de geração de energia eólica integrantes do Complexo Eólico Delta 6 ("<u>Ativos</u>").</p>
Principais termos e condições	<p>A efetivação da incorporação da Delta 6 está sujeita à verificação (ou à renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas, previstas no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Delta 5 Energia S.A. e da Delta 6 Energia S.A. pela Omega Geração S.A. ("<u>Protocolo e Justificação</u>"), celebrado nesta data e divulgado nos <i>sites</i> da Companhia (http://www.omegageracao.com.br), da B3 (http://www.bmfbovespa.com.br) e da CVM (http://www.cvm.gov.br).</p> <p>Com relação aos termos da incorporação da Delta 6 pela Companhia em si, destaca-se que a relação de substituição das ações da Delta 6 pelas ações da Companhia será determinada com base nos respectivos valores econômicos por ação negociados e acordados entre as partes.</p> <p>O valor econômico por ação da Delta 6, conforme negociado entre as partes, é de R\$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos).</p> <p>O valor econômico por ação da Companhia, conforme negociado entre as partes, é de R\$ 23,08 (vinte e três reais e oito centavos).</p>

	<p>A relação de substituição será determinada pela divisão (i) do valor econômico por ação da Delta 6 pelo (ii) valor econômico por ação da Companhia.</p> <p>Os termos e condições da incorporação da Delta 6, inclusive as condições suspensivas a que a operação se sujeita, encontram-se descritos em detalhes no Protocolo e Justificação disponibilizado na forma da regulamentação aplicável.</p> <p>Por fim, esclarece-se que, nos termos do Protocolo e Justificação, a incorporação da Delta 6 e a incorporação da Delta 5 são operações autônomas entre si, e a aprovação de cada uma das incorporações e sua efetivação ocorrerá independentemente da aprovação ou efetivação da outra incorporação.</p>
<p>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:</p>	<p>A administração da Companhia entende que a incorporação da Delta 6 poderá afetar positivamente a capacidade de atração de investimentos por meio do mercado financeiro e de capitais e a melhoria da apreciação de seus ativos, propiciando a criação de valor a seus acionistas.</p> <p>A Companhia tem conhecimento adequado dos Ativos, visto que os Ativos (a) foram implantados pela mesma equipe responsável pela implantação dos ativos em operação comercial que integram o portfólio atual da Companhia; e (b) estão localizados em uma região muito próxima à de alguns dos maiores ativos em operação da Companhia.</p> <p>No tocante às condições da operação, a Companhia entende que a forma de determinação da relação de substituição é comutativa, tendo sido adotados procedimentos e critérios adequados para garantir essa comutatividade.</p> <p>Nesse sentido, destaca-se o seguinte: (i) a relação de substituição foi negociada de forma independente e efetiva, pelos administradores de Delta 6 e pelo Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas da Companhia, que manifestou-se favoravelmente à aprovação da operação; (ii) as partes contrataram assessores especializados para a elaboração de material de apoio para tomada de decisão informada a respeito dos parâmetros financeiros da operação; (iii) as premissas utilizadas para avaliar os ativos da Companhia e da Delta 6 seguem o padrão adotado em operações de mercado realizadas pela Companhia com terceiros e inclusive por outras companhias do setor; (iv) os</p>

	<p>documentos da operação condicionam a conclusão da incorporação da Delta 6, dentre outras condições suspensivas, ao início da fase de operação comercial e à verificação pela Companhia de quesitos qualitativos relativos à operação e implantação dos Ativos, que, por sua vez, garantem que o nível de qualidade dos Ativos atenda aos padrões qualitativos do portfólio de ativos operacionais atualmente mantidos pela Companhia.</p>
--	--